



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

0000



Processo: 26413e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesso em: <https://eicmtrm.ba.gov.br/cp/validarDoc.aspx?Codigo=documento:3902c0a9-c381-f027-9700-e2d192ad0cc8>

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO
ADMINISTRATIVO
Nº 057/2025**

**CRENCIAMENTO
Nº 002/2025**

**ÓRGÃO INTERESSADO: DIRETORIA
ADMINISTRATIVA.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA QUE ACESSAM AOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS E EVENTOS VINCULADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BAHIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO IV C/C ART. 78, INCISO I, E ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

000002



Processo: 26413e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesse em: <https://e-camara.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento=5909c0af-c3b1-4d27-9700-e2d171d0d4e8>

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Ao
Ilmo. Senhor Murilo Albuquerque Nascimento
Presidente da Câmara Municipal

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Venho, por meio desta missiva, encarecer a abertura de processo administrativo para contratação de empresa a fim que se desincumba o **credenciamento para a prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas e eventos vinculados à Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência.

Ainda na condição de Chefe da Diretoria Administrativa, venho à presença de V. Exa., em cumprimento as exigências contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, expor requisição para abertura de Processo Administrativo, Termo de Referência, estimativa de despesa e pesquisa de mercado e documentos para futura contratação.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nesse aspecto, há a necessidade de intérpretes de libras nos eventos promovidos pela Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA, Sessões ordinárias, extraordinárias, e demais demandas, em que se faz necessário a presença de, ao menos, 02(dois) profissionais, para haver revezamento obrigatório, em cumprimento a legislação em vigor.

Atender as reuniões da Câmara, em que munícipes que frequentam a casa em dias de sessões e possuem deficiência auditiva e necessitam de intérpretes de libras para exercerem o direito de participação das referidas sessões, bem como, nas discussões que envolvem os interesses das pessoas com deficiência, e nos espaços de reuniões, conferências, seminários e eventos, cujos temas envolvam a pessoa com deficiência e demais demandas, de modo a garantir o acesso aos espaços de participação.

Adequação da contratação para o atendimento das necessidades a que se destina: as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços e eventos promovidos pela Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA.

Os serviços contidos neste documento, além do caráter estratégico, também visam atender as necessidades interna da Câmara Municipal através da melhoria da qualidade da gestão, otimizando seus processos organizacionais e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores públicos.

Nesse sentido, a Diretoria Administrativa considerando a necessidade acima revelada e justificada, solicita e encarece pela contratação de empresa, para a aquisição dos serviços necessários à continuidade das atividades administrativas.

DA ESTIMATIVA DE DESPESAS, DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

Na dicção do **art. 18, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, compete à autoridade solicitante da despesa, demonstrar o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, com isso, a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador de serviço.

Assim, todas as contratações públicas devem, necessariamente, ser precedida de pesquisa de preços, através da elaboração de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários para a identificação dos valores praticados no mercado, concernente ao objeto similar do presente processo, consoante inteligência do **art. 18, inciso IV, c/c art. 23, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Nesse contexto, registra-se que, fazendo um apanhado do modo como o futuro serviço merece ser executado, sua complexidade, volume de demanda, conhecimento específico, custos diretos e indiretos, além dos fiscais e de deslocamento, e da necessidade de obtenção de preço referencial e estimado e praticado no mercado, solicito do setor competente que seja realizado e encaminhado a pesquisa de preços, relatório final de valor (mapa comparativo) e consultas de preços e informações utilizadas, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial e estimado.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Desta forma, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, buscando sempre a melhoria contínua e a qualidade dos serviços prestados e materiais utilizados, essa Administração Pública vale-se dos instrumentos legais para contratação de seus bens e serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

000005



Processo: 26413e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Asses em: <https://www.camaraformoso.ba.gov.br/portal/atividade/documentos/Edicao-do-documento-39090609-e0814029-9706-e2d1197c8dce8>

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Cumprir as metas e objetivos do PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que trata sobre a adoção de políticas de serviços administrativos de forma planejada, eficaz e eficiente que possibilite uma maior segurança e modernização dos processos a disposição da sociedade.

DA NECESSIDADE DE ELABORACAO OU NAO DE ESTUDOS PRELIMINARES E ANÁLISE DE RISCO

O ETP – Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base no que tange o **art. 18, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021** que trata: a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido, e acrescenta conforme § 1º da mesma Lei - O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos.

PREVISAO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA OS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUCAO DOS SERVICOS

No caso específico os serviços serão iniciados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Serviços e terá a sua execução e vigência a partir da assinatura do futuro contrato até 12 (doze) meses.

DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No caso específico do objeto pretendido, o não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra da forma global, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal n. 14133/2021, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade o caráter competitivo da contratação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo de disputa e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa.

DA DOTACAO ORCAMENTARIA

As despesas decorrentes da futura contratação serão suportadas pela dotação orçamentária própria indicada abaixo, que posteriormente deverá ser confirmada pelo Diretoria de Contabilidade.

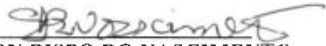
UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO	2.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
		3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	

CONCLUSÃO

Por este instrumento declaro ter ciência das informações aqui contidas, bem como da responsabilidade do papel exercido na elaboração da formalização apresentada, como integrante requisitante. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se a autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação demais providências cabíveis.

Logo, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem o presente Memorando, requer que V. Exa., após análise, autorize a abertura de procedimento administrativo para dispensa de licitação com o objetivo de adquirir o mencionado objeto, informe que segue em anexo termo de referência.

Campo Formoso - Bahia, 05 de agosto de 2025.


SOLON BISPO DO NASCIMENTO
CHEFE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA



0800004

Processo: 26413e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILIO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
 Acesse em: <https://e-lem.br.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3969e6a9-c381-4d27-97b6-e2d19a5ddee8



→ Lista de Referência de Honorários

Lista de Referência de Honorários

A lista de referência é uma ferramenta para auxiliar nos valores de referência nacional de honorários de tradutores e intérpretes de Língua de Sinais

APRESENTAÇÃO

INTERPRETAÇÃO

TRADUÇÃO

GUIA-INTERPRETAÇÃO

SEÇÃO 6: GUIA-INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA

1. Em caso de gravação ou transmissão por streaming, acrescenta-se 30% ao serviço a título de direito de imagem/voz;
2. A disponibilidade do guiaintérprete deve ser considerada hora trabalhada.

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR	OBSERVAÇÃO
Contextos de Conferência:	Palestras, Oficinas, Seminários, Congressos, Fóruns, Conferências,	R\$ 1.080,00 a diária (6h) R\$ 180,00 por hora avulsa	Mínimo dois guiaintérpretes por plenária. Conferência com mais de 6 horas,



	<p>Públicas, Assembleias de classes, Encontros e similares.</p>		<p>guiaintérpretes por plenária</p> <p>Incluir no orçamento o tempo de preparação para o evento (mínimo 1h)</p>
Contextos de Conferência:	Coordenação de equipe TILS	R\$ 1.368,00 a diária (6h) R\$ 228,00 por hora	Valores de coordenação e atuação como GILS (acréscimo de 20% sobre valor/hora padrão)
Contextos Sociais:	Casamentos, Bodas, Batizados, Formaturas, Premiações, Velórios, Cultos Religiosos e similares.	R\$ 150,00 por hora	Mínimo dois guiaintérpretes
Contextos Artísticos e Culturais:	Espectáculos, Shows, Cinemas e similares.	R\$ 240,00 por hora	Mínimo dois guiaintérpretes
Preparação e Estudo prévio para Contextos Culturais:	Preparação, acompanhamento de ensaios, leituras dramáticas e similares	R\$ 480,00	Taxa única por guiaintérprete, equivalente a um encontro de preparação.
Contextos de Atendimento Jurídicos:	Atendimento Jurídico em consulta a advogados, ministério público e similares	R\$ 150,00 por hora	Mínimo dois guiaintérpretes



Audiências Jurídicas:	Julgamentos, julgados, delegacias, conciliações e similares	hora	guiaintérpretes
Contextos de Saúde:	Consultas médicas, exames, tratamentos médicos, psiquiátricos, psicológicos e similares.	R\$ 150,00 por hora	Mínimo dois guiaintérpretes Adicional de insalubridade de 30% do total para acompanhamento de doenças contagiosas
Contextos de Saúde (ambiente cirúrgico):	Acompanhamento do parto/cirurgias	R\$ 750,00 a diária (6h)	Mínimo dois guiaintérpretes Adicional de insalubridade de 30% do total para acompanhamento de doenças contagiosas
Contextos de Lazer e Turismo:	Parques, museus, clubes, excursões, passeios e similares.	R\$ 180,00 por hora	Um guiaintérprete até uma hora
Contextos Empresariais:	Treinamentos, seleções de emprego, reuniões e similares	R\$ 180,00 por hora	Mínimo dois guiaintérpretes a partir de uma hora. Atendimentos individualizados simultâneos: dois guiaintérpretes para cada quatro surdos
Contextos de Serviços Públicos e	Cadastramento, atendimentos e	R\$ 150,00 até duas horas	Mínimo dois guiaintérpretes



em serviços sociais:	benefícios e similares.	nora adicional	
Contextos Aplicação de Provas:	Vestibulares, exames, provas, concursos e similares.	Nível básico R\$ 150,00 por hora Nível médio R\$ 225,00 por hora Nível superior R\$ 300,00 por hora	Mínimo dois guiaintérpretes
Acompanhamento em Atividade Pedagógica (avulsa)	Passeios, saídas de campo, feiras, eventos escolares, etc.	R\$ 180,00 por hora	Mínimo de 4 horas Mínimo dois guiaintérpretes
Acompanhamento de Liderança/Autoridade		Valor da diária de R\$ 250,00 mais o valor da hora de interpretação, segundo atividade descrita na lista	Um guiaintérprete

SEÇÃO 8: GUIA-INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA REMOTA

1. O profissional deve dispor dos recursos tecnológicos e conexão para oferta do serviço;
2. Como a interpretação remota é uma atividade que exige concentração extrema e gera grande desgaste, os intérpretes trabalham sempre em equipe;
3. Serviço recomendado para surdocegos com baixa visão.

SERVIÇO	VALOR	OBSERVAÇÃO
Guiainterpretação de um orador em local	Acréscimo de 30% sob o valor	Mínimo dois guiaintérpretes



viabilizada por acordo com a lista
tecnologias da informação e
da comunicação.



Processo: 26413e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3969e6a9-c381-4d27-97b6-e2d19a5ddee8

SEÇÃO 7: GUIA-INTERPRETAÇÃO EDUCACIONAL

1. Recomenda-se atuação de dois guiaintérpretes;
2. A carga horária deve considerar, no mínimo, 25% do tempo para estudo e preparação dos guiaintérpretes.

SERVIÇO	VALOR	OBSERVAÇÃO
Educação Básica e Técnica e Tecnológica	R\$ 2.520,00	20 horas semanais
Superior	R\$ 3.240,00	20 horas semanais
Especialização, Mestrado e Doutorado	R\$ 4.200,00	20 horas semanais

SEÇÃO 8: GUIA-INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA REMOTA

1. O profissional deve dispor dos recursos tecnológicos e conexão para oferta do serviço;
2. Como a interpretação remota é uma atividade que exige concentração extrema e gera grande desgaste, os intérpretes trabalham sempre em equipe;
3. Serviço recomendado para surdocegos com baixa visão.

SERVIÇO	VALOR	OBSERVAÇÃO
Guiainterpretação de um orador em local diferente do intérprete, viabilizada por tecnologias da informação e da comunicação.	Acréscimo de 30% sob o valor da atividade de acordo com a lista	Mínimo dois guiaintérpretes



Sinais



falecom@febrapils.org.br

Fique por dentro de tudo que acontece na Febrapils

Inscreva-se em nosso newsletter para receber as principais informações e notícias sobre a categoria profissional.

Seu nome



Insira seu e-mail



Cadastrar



Copyright © 2022. Todos os direitos reservados.

[Política de Privacidade](#) [Termos de Uso](#)

Processo: 2641.3e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3969e6a9-c381-4d27-97b6-e2d19a5ddee8



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefona (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia

000



Processo: 26413e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILIO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3969e6a9-c381-4d27-97b6-e2d19a5ddee8

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), sob demanda, para atendimento às ações, eventos e sessões da Câmara Municipal de Campo Formoso – BA.

1. TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Valor Referencial Unitário (R\$)
1	Interpretação simultânea em LIBRAS – atuação individual	Hora trabalhada	R\$ 180,00
2	Interpretação simultânea em LIBRAS – atuação em dupla (revezamento)	Hora (por profissional)	R\$ 180,00

* Para atividades com duração superior a 2 horas, são requeridos dois intérpretes atuando em revezamento.

2. ESTIMATIVA DE DEMANDA MENSAL E ANNUAL

Tipo de Evento	Quantidade média mensal	Duração média (horas)	Total estimado de horas/mês
Sessões ordinárias/plenárias	4	3	12
Audiências públicas / eventos institucionais	3	3	9
Sessão Intinerante	1	2	2
Total mensal estimado de horas			23 horas

Estimativa anual: 23 horas/mês × 12 meses = 276 horas/ano



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefona (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia



000011

Processo: 26413e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/ValidarDoc.seam> Código do documento: 3969c6a9-c381-4d27-97b6-e2d19a5ddee8

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

Valor unitário estimado por hora trabalhada: R\$ 180,00

Quantidade total estimada de horas/ano: 276 horas

Cálculo: 276 horas × R\$ 180,00 = R\$ 49.680,00 (valor global estimado)

Cálculo : 270 horas x R\$ 180,00= R\$ 48.600,00 (valor máximo estimado)

4. FONTES DE PESQUISA E PARÂMETROS UTILIZADOS

A estimativa de preços unitários foi obtida a partir de pesquisa de mercado, considerando:

- Tabelas FEBRAPILS – Seção 06



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefona (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia



Processo: 26413e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 3969c6a9-c381-4d27-97b6-e2d19a5ddee8

TERMO DE REFERENCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Em cumprimento e conforme prevê a Lei Nº. 14.133/2021, é elaborado o presente Termo de Referência para contratação de Intérpretes de libras visando a prestação de serviços de interpretação, junto a Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA.

2. OBJETIVO

2.1. Constitui objeto deste **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA QUE ACESSAM AOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS E EVENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO - BA.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Nesse aspecto, há a necessidade de intérpretes de libras nos eventos promovidos pela Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA, Sessões ordinárias, extraordinárias, e demais demandas, em que se faz necessário a presença de, ao menos, 02(dois) profissionais, para haver revezamento obrigatório, em cumprimento a legislação em vigor.

3.2. Atender as reuniões da Câmara, em que munícipes que frequentam a casa em dias de sessões e possuem deficiência auditiva e necessitam de intérpretes de libras para exercerem o direito de participação das referidas sessões, bem como, nas discussões que envolvem os interesses das pessoas com deficiência, e nos espaços de reuniões, conferências, seminários e eventos, cujos temas envolvam a pessoa com deficiência e demais demandas, de modo a garantir o acesso aos espaços de participação.

3.3. Justificativa do credenciamento: A contratação de intérpretes de libras enquadra-se em hipótese prevista na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefona (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia



Processor: 26413e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3969c6a9-c381-4d27-97b6-e2d19a5ddee8

interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

3.4. Adequação da contratação para o atendimento das necessidades a que se destina: as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços e eventos promovidos pela Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A escolha da solução de contratação de serviços de tradução e interpretação em LIBRAS baseia-se na necessidade de atender às demandas específicas no contexto da **Câmara de Vereadores**, garantindo ao mesmo tempo eficiência econômica, transparência e conformidade legal. Outros aspectos importantes dessa abordagem é: promover a inclusão e acessibilidade da Pessoa com deficiência em ações, contribuindo para uma participação democrática e igualitária. A solução proposta envolve a contratação de serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) pela Câmara de Vereadores. Esses serviços serão prestados por profissionais capacitados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, mediante requisição e de forma contínua. A contratação abrangerá a tradução e interpretação nos dois sentidos: Português/LIBRAS e LIBRAS/Português, com nível médio ou superior de proficiência.

4.2. Parcelamento ou não da solução: Parcelamento não será adotado conforme está previsto no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.3. A contratação por credenciamento de profissionais, seja pessoa física ou jurídica, possui diversos requisitos e razões, o que depende das necessidades específicas e características dessa organização. No contexto da contratação de tradutores e intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) pela Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA, esses requisitos e razões incluem:

a) **Demanda Variável:** A demanda por serviços de tradução e interpretação em LIBRAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefona (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia



Processo: 2641.3e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3969e6a9-c381-4d27-97b6-e2d19a5ddee8

pode variar ao longo do tempo, sendo difícil prever a quantidade exata de profissionais necessários em um período específico. O credenciamento permite a flexibilidade de contar com diferentes profissionais conforme a necessidade.

b) Especialização Técnica: A tradução e interpretação de LIBRAS requer habilidades específicas e conhecimento profundo da língua de sinais. Ao credenciar profissionais especializados, a Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA assegura a contratação de indivíduos com competências técnicas adequadas.

c) Agilidade nas Contratações: O credenciamento simplifica o processo de contratação, permitindo que a Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA tenha acesso imediato a uma lista de profissionais já qualificados e disponíveis quando necessário. Isso agiliza a resposta às demandas de tradução e interpretação.

d) Diversidade de Habilidades: O credenciamento possibilita a contratação de profissionais com diversas habilidades e experiências, atendendo a diferentes demandas, como interpretação em reuniões, tradução de documentos e outros serviços específicos.

e) Atendimento a Situações Emergenciais: Em situações emergenciais ou imprevistas, como a necessidade de interpretação em uma reunião de última hora, por exemplo, a existência de profissionais credenciados facilita a contratação rápida e eficaz.

f) Promoção da Concorrência Justa: O processo de credenciamento promove a concorrência justa entre os profissionais interessados, garantindo a igualdade de oportunidades e possibilitando a escolha dos melhores candidatos com base em critérios objetivos.

5. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar)

5.1. Por razões de economia processual e considerando a baixa complexidade do objeto de contratação, observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021.

6. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

6.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, mas está contemplado na Lei Orçamentária Anual – LOA.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Subcontratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefona (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia



Processo: 2641.3e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 3969e6a9-c381-4d27-97b6-e2d19a5ddee8

7.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2. Garantia da contratação

7.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

8. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

8.1. Para eventual prestação de serviços, será utilizado o procedimento auxiliar de Credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Serão aptos a participarem do Credenciamento em tela, os Intérpretes de libras que estiverem em conformidade com as exigências para exercício da profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete conforme está previsto no art. 4º da Lei 14.704 de 25 de outubro de 2023 e atenderem satisfatoriamente às exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

9.2. Poderá participar Pessoa Física ou Jurídica legalmente constituídas que satisfaçam as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos, durante a vigência do Edital, Todos os licitantes que atenderem às condições de habilitação estabelecidas no Edital serão considerados credenciados.

9.3. Não poderão participar:

- I. O Licitante que não apresentar os documentos necessários à habilitação.
- II. Tiver sido punido com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.
- III. O Licitante que não preencher as condições de credenciamento estipuladas neste Termo de Referência.

9.4. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, caso contrário, poderá ocorrer o descredenciamento do Intérprete de libras, caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo este imediatamente excluído do rol de credenciados prestadores.

9.5. O Intérprete de libras credenciado deverá seguir rigorosamente o exposto no Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2025 e da Lei 14.133/2023, e das demais legislações pertinentes.

10. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefona (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia



Processo: 26413e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc> - Código do documento: 3969e6a9-c381-4d27-97b6-e2d19a5ddeee8

10.1. PESSOA FÍSICA

10.1.1. Os Intérpretes de libras interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento, dirigido à sede da Câmara de Vereadores de Campo Formoso, com endereço à Loteamento Parque Santa Luzia, n 22, Campo Formoso, Bahia, CEP 44.790-000, anexando os seguintes documentos, em envelope devidamente lacrado e identificado.

10.1.2. Diploma em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras e/ou diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

10.1.3. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial, que contenha o número do RG bem como o número do CPF, a exemplo: carteira de trabalho, carteira de habilitação etc.;

10.1.4. Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

10.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativa, de Tributos Municipais do local onde esteja registrada sua matrícula.

10.1.6. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21.

10.2. PESSOA JURÍDICA

10.2.1. PESSOA JURÍDICA:

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI, se for o caso;

10.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefona (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia



00001

Processo: 2641.3e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cppl/validaDoc.seam> Código do documento: 3969e6a9-c381-4d27-97b6-e2d19a5ddee8

- 10.2.4.** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- 10.2.5.** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- 10.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.2.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.”;
- 10.2.9.** Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física; OU a empresa interessada, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 10.2.10.** Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21
- 10.2.11.** Cópia do CPF do representante legal;
- 10.2.12.** Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- 10.2.13.** Termo de autorização de uso de voz e imagem (modelo do Anexo II);
- 10.2.14.** Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);
- 10.2.15.** Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo do Anexo IV);
- 10.2.16.** Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefona (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia



Processo: 26413e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3969e6a9-c381-4d27-97b6-e2d19a5ddee8

10.2.17. Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo Anexo VI);

10.2.18. Cumprimento dos requisitos de sustentabilidade (Anexo VII).

11. DA CONVOCAÇÃO DO CREDENCIADO

11.1. O Intérprete de libras credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.

11.2. Quando o Intérprete de libras credenciado não comparecer, será convocado o Intérprete de libras credenciado seguinte, constante na lista resultante deste procedimento, respeitado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação de que trata o item anterior.

11.3. PRÉ-QUALIFICAÇÃO

11.3.1. Para esta etapa deverão ser entregues os documentos exigidos por lei;

11.4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO;

11.4.1. A avaliação da documentação será realizada pelo o agente de contratação e equipe de apoio, designada pela Câmara Municipal de Vereadores, tendo como base para avaliação os critérios estabelecidos no edital.

11.4.2. Comprovação de qualificação técnica específica - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos do Corpo Técnico do Estabelecimento:

a) Cópia dos documentos comprobatórios, que está apto a prestação dos serviços, na área o qual está pleiteando credenciamento;

b) Relação do pessoal, com as respectivas formações profissionais e pós graduações (doutorado, mestrado e/ou especializações), informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe, caso possuam.

11.4.3. As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos, na Chamada Pública, serão consideradas inabilitadas.

11.4.4. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles necessários e na quantidade viável para atender à demanda da Câmara de Vereadores de Campo Formoso.

11.4.5. A entidade que for considerada inabilitada não ficará impedida de reapresentar a documentação necessária à habilitação em data oportuna, determinada pela Câmara de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefona (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia



Processo: 26413e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3969c6a9-c381-4d27-97b6-e2d19a5ddee8

Vereadores, enquanto estiver vigente o edital da referida Chamada Pública.

11.5. Do exame dos documentos jurídicos, fiscais e econômicos

11.5.1. Após o recebimento dos documentos, a Comissão de Licitação responsável pela Chamada Pública se reunirá para análise da documentação apresentada.

11.5.2. Se necessário a Comissão solicitará, por escrito, ao interessado informações e documentos adicionais que complementem o processo de habilitação.

11.5.3. Poderá a Comissão ou qualquer representante dos serviços, proceder a diligências em documentos ou instalações e equipamentos do interessado a fim de fundamentar seu parecer.

11.5.4. A Comissão, julgando necessário, poderá solicitar parecer especializado de qualquer órgão Municipal ou Estadual, para subsidiar suas decisões, não só para o exame de documentos jurídicos fiscais e econômicos, mas também para avaliação da capacidade técnica e operacional.

11.5.5. A Comissão de Chamada Pública, procederá a avaliação da viabilidade técnica e operacional dos interessados, devendo as manifestações não superarem o prazo de 72 horas.

11.6. Será indeferida a habilitação das empresas ou entidades

11.6.1. Que pretendam prestar serviços em especialidades que não forem pertinentes ao seu ramo de atividade, expressas nos documentos de constituição da empresa ou entidade;

11.6.2. Que pretendam prestar serviços em especialidades para as quais não possuam o devido registro ou inscrição na entidade profissional competente;

11.6.3. Que não possuam em seu quadro especialista devidamente habilitado;

11.6.4. Que deixarem de apresentar, no todo ou em parte, a documentação solicitada, ou que tenha apresentado documentos com data vencida;

11.6.5. Que estejam com falência decretada;

11.6.6. Que tenham sido declarados inidôneos;

11.6.7. Que estejam impedidos de contratar com o município, ou outro ente da federação;

11.6.8. Que tenham sócios administradores, ou, diretores integrantes do quadro de servidores municipais, as pessoas ligadas a qualquer desses por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção conforme art. 89 da lei Orgânica;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefona (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia



000020

Processo: 2641.3e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3969e6a9-c381-4d27-97b6-e2d19a5ddee8

11.6.9. Que não apresentarem a documentação complementar no prazo estabelecido pela Comissão;

11.7. Da decisão da comissão

11.7.1. Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata e anexado aos autos do processo administrativo próprio;

11.7.2. Todas as decisões da Comissão serão publicadas no Diário Oficial;

11.7.3. Será habilitado para os procedimentos o interessado que obtiver parecer favorável da Comissão.

11.7.4. O deferimento do pedido de habilitação e alterações posteriores não constitui compromisso de contratação pelo município.

11.7.5. A habilitação poderá ser renovada bastando, para isso, atualizar os documentos vencidos. No caso de assinatura de contrato, será obrigatória a renovação dos documentos com validade vencida, sob as penas da lei.

11.7.6. A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo, para o interessado, bastando para isso que apresente documentação comprovando a alteração solicitada;

11.7.7. A Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação discriminadas no Edital;

11.7.8. Será gerado um banco de prestadores, com todos os habilitados pela presente Chamada Pública

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. Os profissionais deverão prestar o serviço em local determinado pela Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA em carga horária definida na especificação do objeto a critério da administração pública, podendo ser prorrogados, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso haja interesse da Administração Pública.

12.2. Os serviços operacionalizados pela contratada deverão atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA.

13. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

13.1. O prazo para execução dos serviços, após firmar contrato, será imediato.

13.2. Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer solução de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefona (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia



Processo: 2641.3e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3969e6a9-c381-4d27-97b6-e2d19a5ddee8

continuidade, durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pela credenciada, sob a inteira responsabilidade trabalhista, funcional e operacional desta.

13.3. O local da prestação dos serviços será definido pela Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA.

13.4. Os serviços serão prestados conforme descrito em contrato e fiscalizados pela Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo.

13.5. Os serviços quando prestados, no todo ou em parte, em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e no contrato não serão pagos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7. A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. O regime de execução poderá ser prorrogado na forma da Lei Federal n.º 14.133/21, caso haja interesse da Administração Pública e enquanto o prestador credenciado mantiver os requisitos exigidos para a classificação, observando-se as seguintes diretrizes.

14.2. O serviço será realizado na(s) Unidade(s) Credenciada(s) por esta Chamada Pública ou outro local em que a Câmara de Vereadores faça indicação.

14.3. A fatura deverá ser acompanhada, mensalmente, de cópias de comprovantes de recolhimento dos encargos sociais dos funcionários, bem como todos os documentos de regularidade fiscal exigidos pela Lei 14.133/21.

14.4. Fica vedada a cessão ou transferência do objeto deste credenciamento;

14.5. Atendimento a todos os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública, e no contrato, especialmente os abaixo discriminados:

14.6. Quanto ao pessoal:

14.6.1. Executar os serviços mediante o trabalho de sua equipe técnica, composta por pessoal especializado e habilitado, em conformidade com o que dispõe a legislação federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefona (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia



000022

Processo: 26413e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3969c6a9-c381-4d27-97b6-e2d19a5ddee8

14.6.2. Compelir os funcionários a se apresentarem uniformizados e identificados, de acordo com as respectivas funções;

14.6.3. Responsabilizar-se pela totalidade do pessoal para execução dos serviços, ficando claro que a Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA, não fornecerá pessoal, mesmo que em caráter temporário, para o exercício de atividades objeto desta chamada pública;

14.7. Quanto à organização/operacionalização/controle:

14.7.1. Os serviços ou fornecimentos necessários não serão objeto de pagamentos específicos, devendo seus custos serem absorvidos pelos valores contratados. A Câmara de Vereadores de Campo Formoso, sempre que julgar oportuno fará avaliações da qualidade dos serviços prestados;

14.7.2. Implementar uma estrutura organizacional de modo a facilitar o desenvolvimento de uma cultura de segurança;

14.7.3. Investigar causas de desconformidade com as leis que regulam o exercício da atividade, identificando circunstâncias e consequências, adotando, ainda, as medidas cabíveis para corrigir as falhas detectadas e prevenir a recorrência de infrações similares, com apresentação de medidas corretivas das não conformidades;

14.8. Da formalização das contratações:

14.8.1. Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta constante do Edital, conforme necessidade e conveniência da Câmara de Vereadores de Campo Formoso, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro;

14.8.2. No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência;

14.8.3. Assinado o instrumento contratual, caberá ao Câmara de Vereadores de Campo Formoso providenciar a sua publicação em Diário Oficial, através de extrato resumido do termo de contrato, decorrente do presente processo de credenciamento de prestadores de serviços;

14.8.4. A assinatura do contrato ficará sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Campo Formoso.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefona (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia



Processo: 2641.3e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3969e6a9-c381-4d27-97b6-e2d19a5ddee8

15.1. Recebimento do Objeto

15.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.1.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.1.3. A execução ocorrerá sob demanda, conforme solicitação da Câmara Municipal, mediante convocação do(s) profissional(is)/empresa(s) credenciado(s) em ordem de disponibilidade

15.1.4. O pagamento será efetuado com base em relatório de execução dos serviços prestados, contendo data, horário, evento atendido e **quantidade de horas trabalhadas**, devidamente atestado pelo fiscal do contrato. A unidade de medição será a hora trabalhada.

15.2. Liquidação

15.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção.

15.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.2.1. O prazo de validade;

15.2.2.2. A data da emissão;

15.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

15.2.2.5. O valor a pagar; e

15.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefona (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia



Processo: 26413e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epp/ValidarDoc.seam> Código do documento: 3969c6a9-c381-4d27-97b6-e2d19a5ddee8

prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.3. Prazo de pagamento

15.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefona (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia



sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

15.4. Forma de pagamento

15.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

16. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

16.4. O presente credenciamento tem caráter precário sendo que, a qualquer momento, o credenciado ou o credenciante podem solicitar o descredenciamento, caso não haja mais interesse em mantê-lo.

16.5. O Credenciante pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a) Após haver confirmado recebimento de mensagens/requisição/ordem de serviço solicitando a execução de um serviço, o credenciado deixar de executá-lo;
- b) O Credenciado se recusar, por 02 (duas) vezes, a receber a notificação para realizar um serviço de Libras de forma injustificada.
- c) A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo credenciado, em que pese justificada, faz com o que o mesmo só receba nova ordem de serviço após esgotada a lista de credenciados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefona (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia



Processo: 2641.3e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3969c6a9-c381-4d27-97b6-e2d19a5ddee8

16.6. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Termo poderá acarretar o descredenciamento do Credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

16.7. Fica facultada a defesa prévia do Credenciado, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação do descredenciamento.

16.8. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento pela Câmara de Vereadores, a execução do serviço será repassada ao próximo Credenciado da “fila”, ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de contraditório.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.4. Os serviços contratados serão prestados pela contratada diretamente através de seus profissionais;

17.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal para execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

17.6. A contratada obriga-se ainda a:

17.6.3. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelas legislações pertinentes.

17.6.4. Cumprir as normas do conselho federal e regional da categoria profissional qual faz parte;

17.6.5. O prestador contratado deverá cumprir os requisitos para a garantia da qualidade e segurança dos serviços prestados.

17.6.6. Cumprir todas as normas legais e regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho;

17.6.7. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

17.6.8. Apresentar sempre que solicitado, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

17.6.9. Providenciar e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração do contrato;

17.6.10. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefona (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia



00002

Processo: 2641.3e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3969e6a9-c381-4d27-97b6-e2d19a5ddee8

executados providenciando sua imediata correção sem ônus para o município desde que este tenha disponibilizado no local do atendimento todas as condições e meio adequados a prestação do serviço;

17.6.11. O prestador contratado deverá atender às demais especificações contidas no Termo de Referência;

17.6.12. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao município e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa ou em consequência de erro, imperícia ou imprudência;

17.6.13. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

17.6.14. Apresentar sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

17.6.15. Providenciar e manter atualizadas todas as licencias e alvarás junto às repartições competentes, necessários a execução dos serviços objeto do contrato;

17.6.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração do contrato;

17.6.17. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados providenciando sua imediata correção sem ônus para o município desde que este tenha disponibilizado no local do atendimento todas as condições e meio adequados a prestação do serviço;

17.6.18. Cumprir as demais normas do conselho federal e regional de medicina;

17.6.19. Cumprir o disposto no art. 68,VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.4. os recursos mensais necessários aos pagamentos dos serviços prestados pela contratada;

18.5. Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ora ajustados;

18.6. Estabelecer mecanismo de controle de cumprimento dos serviços pela contratada.

18.7. Garantir à empresa contratada os meios e condições adequados para a eficiente prestação de serviço.

18.8. Publicar o resumo deste CONTRATO e dos aditamentos que houver em Diário Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefona (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia



Processo: 2641.3e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3969e6a9-c381-4d27-97b6-e2d19a5ddee8

19. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

19.1 O descumprimento das obrigações constantes em contrato importará com base no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, garantida a prévia defesa.

19.2 A inobservância pela(s) empresa(s) que vier (em) firmar contrato, de qualquer cláusula ou obrigação constante do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 156, 162, da Lei Federal nº 14.133/21:

19.2.1. Advertência escrita;

19.2.2 Multa-dia de até 1/30 (um trinta avos) do valor mensal do contrato;

19.2.3. Multa de 2% até 5% do valor mensal do contrato;

19.2.4 Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às interações, consultas ou procedimentos;

19.2.5 Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;

19.2.6 Rescisão do contrato, convênio ou outro reajuste;

19.2.7 Declaração de inidoneidade;

20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.2.4 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.2.5 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.2.6 Dar causa à inexecução total do contrato;

20.2.7 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.2.8 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.2.9 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.10 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.2.11 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

20.2.12 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.2.13 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefona (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia



Processo: 26413e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3969c6a9-c381-4d27-97b6-e2d19a5ddee8

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

20.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal

20.3.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.2.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.2.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.2.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.2.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.2.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

20.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência ou no Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

20.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

20.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

21 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.2 O Prazo para início do fornecimento/ serviço é imediato, contados da emissão da Ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, nos endereços designados pela Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA

21.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefona (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia



Processo: 26413625 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3969c6a9-c381-4d27-97b6-e2d19a5ddee8

responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), o Sr. Antônio Marcos da Silva Antunes, matrícula nº 58, para exercer a citada função, conforme Portaria nº 103/2025.

21.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

21.11 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

21.12 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefona (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia



000031

Processo: 26413625 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3969e6a9-c381-4d27-97b6-e2d19a5ddee8

contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

21.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

21.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

21.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

21.17 Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

21.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21.20 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefona (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia



Processo: 2641.3e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3969e6a9-c381-4d27-97b6-e2d19a5ddee8

e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

21.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

21.23 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

21.24 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22 DA VIGÊNCIA

22.2 A vigência do contrato é de 12 (doze) meses prorrogável por iguais e sucessivos períodos nos termos de legislação aplicável.

23 DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

23.2 Do contrato não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Câmara de Vereadores de Campo Formoso e os Intérpretes de libras.

24 DO FISCAL DO CONTRATO

24.2 A Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA fiscalizarão, por intermédio dos técnicos, especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefona (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia



Processo: 26413e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3969c6a9-c381-4d27-97b6-e2d19a5ddee8

irregularidades.

24.3 O fiscal da Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.4 Todo o prestador contratado ficará sujeito à fiscalização da Câmara de Vereadores de Campo Formoso/BA durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, por meio de técnicos e auditores, respectivamente. Todo prestador fiscalizado/auditado deverá:

24.4.4 Permitir o acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE ou da comissão designada para tal;

24.4.5 Responder relatório no tempo solicitado pela fiscal do contrato;

24.4.6 Disponibilizar documentação solicitada pela Diretoria de Regulação e/ou auditoria;

25 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

25.2 O pagamento devido à empresa contratada, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal, em conta corrente fornecida pela então contratada.

25.3 O pagamento à empresa contratada somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado, assinado pela fiscalização e acompanhamento do contrato que serão designados pela Câmara de Vereadores.

25.4 Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos até que o episódio seja esclarecido

25.5 Os pagamentos estão condicionados à apresentação e processamento da produção conforme cronograma estabelecido pela Câmara de Vereadores de Campo Formoso, observados os seguintes procedimentos:

25.5.4 Os serviços realizados deverão ser apresentados para aprovação, conforme cronograma estipulado pela Câmara de Vereadores de Campo Formoso, para



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefona (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia



Processo: 26413e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILIO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 396966a9-c381-4d27-97b6-e2d19a5ddee8

efetivação do pagamento pelo Setor Financeiro, conforme valor aprovado.

25.5.5 A nota fiscal será emitida após o prestação de serviço, consoante os valores aprovados.

25.5.6 Todas as notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

25.6 Os valores a serem pagos observarão a Lista de Referência de Honorários da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (FEBRAPILS).

25.6.4 Nos preços fixados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da(s) empresa(s) contratada(s), como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

25.6.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal emitida de acordo com a prestação de serviço efetuada.

25.6.6 A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

25.7 Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

25.7.4 Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

25.7.5 Inadimplência de obrigações da CREDENCIADA para com a CONTRATANTE, por conta do estabelecido no contrato;

25.7.6 Não execução das condições estabelecidas no contrato;

25.7.7 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, apresentadas pela CREDENCIADA;

25.7.8 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela CREDENCIADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefona (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia



Processo: 2641.3e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3969e6a9-c381-4d27-97b6-e2d19a5ddee8

25.7.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

25.7.10 Eventual situação de irregularidade fiscal da CREDENCIADA não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes a aplicação de sanções à empresa contratada e rescisão contratual.

25.7.11 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CREDENCIADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

25.7.12 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.7.13 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CREDENCIADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

26 DO VALOR ESTIPULADO DA HORA/DO REAJUSTE/ DATA-BASE/ PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO

26.2 Do valor estipulado da hora: **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, de acordo a Seção 6: Interpretação Simultânea, da Lista de Referência de Honorários da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (FEBRAPILS).

26.3 Quantidade total de horas: **270 horas**

26.4 Valor Total: **R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais)**

26.5 Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data de publicação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo esse o termo inicial para o reajuste.

26.6 Após o interregno de um ano, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou qualquer outro oficial que vier a substituí-lo, com base no índice acumulado dos últimos 12 meses divulgados no mês do vencimento, mediante termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

Loteamento Parque Santa Luzia, n 22 – CEP 44790-000
CNPJ 13.233.077.0001-53 – Telefona (74) 3645 1325
Campo Formoso – Bahia



000036

Processo: 2641.3e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 3969c6a9-c381-4d27-97b6-e2d19a5ddee8

apostilamento ou termo aditivo de contrato.

26.7 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Caso necessário, o contrato celebrado decorrente deste credenciamento poderá ser renovado e prorrogado sucessivamente, até o limite de dez anos.

27 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.2 Na licitação para credenciamento, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato. Todavia faz-se necessário mencionar as Fontes de Recursos à serem utilizadas, que são:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO	2.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICO	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.2 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

28.3 Os responsáveis técnicos e os respectivos fiscais do presente processo serão designados em momento oportuno através de Portaria.

Campo Formoso – Bahia, 07 de agosto de 2025.

Solon Bispo Nascimento
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

000037



Processo: 26413e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesso em: <https://caminho.gov.br/cnpj/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=9902009-c061-f4d27597-00e20191b0d0ee>

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PARA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Referência: credenciamento para a prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas e eventos vinculados à Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

Em resposta ao ofício expedido pela Diretoria Administrativa, solicitando a credenciamento para a prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas e eventos vinculados à Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminho a Comissão de Contratação, especificamente para o Agente de contratação, para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para a Diretoria contábil e Diretoria financeira, visando a indicação dos recursos orçamentários e da confirmação de viabilidade financeira que correrão a despesa e para o setor Jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Campo Formoso - Bahia, 06 de agosto de 2025.


MURILO ALBUQUERQUE NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

000038



Processo: 26413e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesse em: <https://www.transparencia.org.br/portal/atividade/assinatura/assinatura>

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SR. GERSON LOPES DIAS JUNIOR

PARA DIRETORIA DE CONTABILIDADE
SR. ALMIR PEREIRA DO NASCIMENTO

PARA DIRETORIA FINANCEIRA
SRA. MARIA VILMA BATISTA AMORIM

Assunto: informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários e de viabilidade financeira para o credenciamento para a prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas e eventos vinculados à Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.

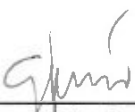
Prezado(as) Senhor(es),

Em estrita observância ao **art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021** solicitamos da diretoria contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários e da Diretoria Financeira a viabilidade financeira com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para o **credenciamento para a prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas e eventos vinculados à Câmara Municipal de Campo Formoso - Bahia.**

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva estimada no valor total estimado de **R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).**

Campo Formoso - Bahia, 06 de agosto de 2025.

Atenciosamente,



Gerson Lopes Dias Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 009/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.233.077/0001-53 – CEP 44790-000 – Tel.: (74) 3645 1325
Loteamento Parque Santa Luzia, nº 22 - Campo Formoso – Bahia

000040



Processo: 26413e25 - Doc: 99 - Documento Assinado Digitalmente por: MURILLO ALBUQUERQUE NASCIMENTO - 29/09/2025 12:50:08
Acesso em: https://certificadigital.gov.br/validador.aspx?CodigoDoc=seumCodigo do documento: 9909c0a9-c801-f4d79700-e2d179bdcc08

AUTUAÇÃO

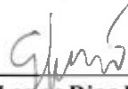
Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Câmara Municipal de Campo Formoso – Bahia foi encaminhado para a Comissão de Contratação, em especial a Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 009/2025, os documentos listados abaixo, oriundo da **Diretoria Administrativa**, contendo o seguinte:

1. O DFD – Documento de formalização de demanda oriundo da Diretoria Administrativa, com descrição clara e suficiente do objeto do Processo Administrativo;
2. Justificativa e motivação da necessidade da prestação de serviços do objeto do Processo Administrativo;
3. Seu valor estimado com a referência de preço e metodologia, obtidos através de pesquisa de preços;
4. Despacho do Exmº. Senhor Presidente da Câmara, para início do Processo Administrativo;
5. Solicitação acerca da disponibilidade orçamentaria e financeira para empenho e pagamento da despesa da contratação solicitada;
6. Indicação da Diretoria de Contabilidade e Diretoria Financeira atestando a existência de dotações orçamentárias e de viabilidade financeira para atender a despesa da contratação solicitada;
7. Termo de Referência do referido Processo Administrativo;
8. Despacho do Exmº. Senhor Presidente da Câmara, autorizando a futura contratação;

Diante da documentação recebida, faço ajuntada da Portaria de nomeação, atuando este processo interno para fins de procedimentos administrativos, tombado sob o número de **Processo Administrativo nº 057/2024**, gerando o **Credenciamento nº 002/2025** e o **Edital nº 010/2025**.

Assim para constar eu, **GERSON LOPES DIAS JUNIOR**, faço o presente registro e autuação.

Campo Formoso – Bahia, 07 de agosto de 2025.



Gerson Lopes Dias Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 009/2025